



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 074/1994

Data: 23 de novembro de 1994

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIOS COM OS DEMAIS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA AMUNESC, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a subscrever convênios com outros Municípios integrantes da AMUNESC visando a implantação de sistema de referências e contra-referências de ações e serviços de saúde.

Art. 2º Os serviços de assistência médica, radiodiagnosticoterapia e exames complementares prestados de um Município a outro, no âmbito dos Convênios, serão ressarcidos segundo procedimentos e tabela aprovados pelo Colegiado Regional de Saúde e subscritos pelo Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os serviços de que trata este artigo abrangem os de caráter público, no âmbito do Sistema Único de Saúde e os adquiridos pelos municípios da rede privada, nos termos da Lei.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde manterá controle periódico de execução dos convênios, em consonância com as decisões do Colegiado Regional de Saúde, de modo a poder adequá-los à demanda existente e aos serviços oferecido, visando o aperfeiçoamento do sistema regional de referências e contra referências.

Art. 4º O ressarcimento de trata o artigo 2º, será realizado com recursos do Fundo Municipal de Saúde, nos limites de suas dotações orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapoá (SC), 23 de novembro de 1994

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal